



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 002, de 02 de março de 1971.

Autoriza abertura de Crédito Especial e da outras providências.

O Povo de Município de Mantena, por seus representantes legais, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.645, 15 (mil seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros e quinze centavos) para ocorrer a pagamentos de débitos desta municipalidade referentes ao exercício Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar empréstimo em estabelecimentos de crédito, com juros e taxas previstas em leis até a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), fazendo para isso, as operações de crédito necessárias.

Art.2º. O produto deste empréstimo será utilizado pelo Departamento Municipal de Energia Elétrica desta Prefeitura.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades que a presente lei virem, ou dela conhecimento tiverem que a cumpram e façam cumprir, como nela se contem e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, 02 de março de 1971.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Secretário

Livro nº 04
Publicada em: 02/03/191
Reg. às fls. nº 186